

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 016/2021**  
**- MATERIAIS DE COPA E COZINHA -**

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal, nº 8.666/93, torna público que a Comissão de Licitações se reunirá com a finalidade de receber as propostas relativas à cotação de preços para aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, para o exercício de 2021, conforme segue:

<b><i>Assunto</i></b>	<b><i>Local</i></b>	<b><i>Data</i></b>	<b><i>Horário</i></b>
<b>ABERTURA</b>	<b>Sala do Setor de Licitações</b>	<b>06.05.2021</b>	<b>15h30min</b>

Objeto:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

Tipo de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM.

**1 – OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, a serem adquiridos e entregues durante o ano de 2021, conforme necessidade, conveniência e demanda do Município.

A finalidade desta licitação é obter a proposta mais vantajosa para cada item, pela sua descrição/especificação.

<b><i>Item</i></b>	<b><i>Descrição</i></b>	<b><i>Unid.</i></b>	<b><i>Quant. Estimada</i></b>	<b><i>Valor Unitário</i></b>	<b><i>Valor Total</i></b>	<b><i>Marca</i></b>
1	Acendedor de fogão com botão de aperta click, com isqueiro embutido, recarregável	und	5			
2	Açúcar tipo cristal - 2 kg	pacote	115			
3	Açúcar tipo cristal - 5 kg	pacote	21			
4	Água mineral natural 500 ml (embalagem com 12 unidades)	fardo	12			
5	Balas diversas - pacote com 600 gramas (no mínimo)	pacote	20			
6	Café em pó torrado e moído - 500 gramas	und	180			

7	Café solúvel granulado - 200 gramas	und	142			
8	Carga de gás de cozinha 13kg	und	53			
9	Carga de Gás GLP 45 kg	und	28			
10	Chá em sachê - 10 unidades - sabores diversos	caixa	290			
11	Coador de papel grande, para café - 30 unid.	caixa	60			
12	Colher plástica pequenas pacotes com 50 und.	pacote	9			
13	Copo descartável 180 ml - caixa com 2.500 unid.	caixa	10			
14	Copo descartável 80 ml - caixa com 2.500 unid.	caixa	13			
15	Copo térmico de isopor 180 ml - caixa com 1000	caixa	1			
16	Cumbuca descartável redonda (tigela), 15 cm de diâmetro, branca - pacote com 10 unidades	pacote	15			
17	Fósforo longo - caixa com no mínimo 200 palitos	caixa	4			
18	Frutas desidratadas para chá - sabores diversos - 200gr	pacote	20			
19	Garfos plásticos pequenos, pacote com 50 unidades	pacote	8			
20	Guardanapos grandes - 100 unid.	pacote	110			
21	Guardanapos pequenos - 100 unid.	pacote	15			
22	Óleo de soja refinado – 900 ml	und	3			
23	Palito dental - 100 unidade	caixa	5			
24	Pratos plásticos pequenos, pacote com 10 unidades	pacote	5			
25	Rolo bobina plástico de filme PVC 28 cm x 300 metros	und	5			
26	Sal moído iodado - 1kg	und	1			
27	Saquinho plástico em rolo, picotado, 28x40cm aprox., rolo com 100 saquinhos	und	2			

28	Saquinho plástico em rolo, picotado, 35x45cm aprox., rolo com 100 saquinhos (5kg)	und	16			
29	Saquinho plástico em rolo, picotado, 35x50cm aprox., rolo com 100 saquinhos (7kg)	und	16			

**Observação 01:** Os preços, individuais e totais, devem ser cotados com DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

**Observação 02:** Na proposta deverá constar a MARCA de cada item.

**Observação 03:** A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após cada solicitação da Secretaria competente, em parcelas, diretamente solicitante, conforme a necessidade, não havendo quantidade mínima definida por solicitação.

**Observação 04:** O transporte será efetuado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), até a Prefeitura Municipal de Vila Flores-RS, devendo ser observado a higiene no transporte dos produtos, sendo que os mesmos deverão estar devidamente embalados, e a data de validade deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de cada entrega.

## **2 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, para o qual se sugere a seguinte descrição externa, deverá conter:

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES  
 CONVITE Nº 016/2021  
 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas; e,
- g) Cópia do Contrato Social atualizado.

As MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem fazer uso dos benefícios da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 deverão, através de uma **Declaração, constar a condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Os documentos exigidos poderão ser originais, cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA, para o qual se sugere a seguinte descrição externa, deverá conter:

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES  
CARTA CONVITE Nº 016/2021  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- a) Proposta financeira, na qual deverá constar o preço unitário e total da proposta, incluindo sobre o preço todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, cíveis, comerciais e fiscais decorrentes da entrega do objeto na Prefeitura Municipal de Vila Flores;
- b) Deverá constar a **marca** de cada produto cotado.
- c) Prazo de entrega: **em até 10 (dez) dias após a efetivação de cada pedido da Secretaria competente.** Os materiais de copa e cozinha serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do Município, durante o exercício de 2021.
- d) O transporte será efetuado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), até a Prefeitura Municipal de Vila Flores-RS, devendo ser observado a higiene no transporte dos produtos, sendo que os mesmos deverão estar devidamente embalados, e a data de validade deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de cada entrega.
- e) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado na entrega do objeto licitado, à vista (até 10 dias) após a apresentação de cada fatura e/ou nota fiscal, com o devida aceite do Secretário responsável.

### **3 – JULGAMENTO:**

3.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que a melhor proposta será a que apresentar menor preço, por item, sempre em observância ao que preceitua o item 1 do presente Edital.

3.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

3.3 – No caso de absoluta igualdade de preços, serão convidados os proponentes empatados para a realização de sorteio em ato público, a ser realizado logo após o resultado, ficando os interessados desde já cientes do ato.

### **4 – RECURSOS:**

4.1 – Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **5 – CONTRATO:**

5.1 - A minuta do contrato a ser firmado é parte integrante do presente edital.

5.2 - Este contrato terá a duração até 31/12/2021, iniciando sua vigência após a homologação da presente Licitação.

### **6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1 – As despesas decorrentes ao objeto do presente Edital correrão por conta dos elementos de despesa descritos na confirmação de dotação orçamentária do Pedido de Compras nº 081/2021.

6.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente Edital.

6.3 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas não apresentadas na reunião de recebimento, no dia e hora determinados neste Edital.

6.4 – Não serão aceitos pedidos de reajustamento de preços ou anulação da proposta decorrentes da alegação de eventuais falhas cometidas pelo licitante em sua proposta.

6.5 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas e de qualquer documento.

6.6 – Terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes que apresentarem carta de preposto desta e RG próprio, e os Membros da Comissão de Licitações.

6.7 – Poderá o Município, revogar o presente processo licitatório ou parte do mesmo, e acrescentar nos casos previstos em lei, ou anulá-lo sem que disto decorra qualquer direito ao licitante. A nulidade do processo licitatório induzirá automaticamente à do contrato.

6.8 – Será considerado manifesto desinteresse quando a empresa convidada não apresentar habilitação, proposta e ou ainda documentação insuficiente.

6.9 – Em caso de desistência, atraso injustificado, ou recusa do licitante vencedor em realizar o objeto da licitação, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;

6.10 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

6.11 – Serão inabilitadas as Empresas que:

- a) não atenderem as condições do Edital;
- b) cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste edital;
- c) apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas rasuras ou forem ilegíveis;
- d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou em desacordo com o mesmo;

6.12 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;
- b) contiverem omissões, rasuras ou forem ilegíveis;

c) não contiverem assinatura, não estiverem carimbadas ou o nome da empresa, no local destinado para este fim e rubricadas as demais folhas;

6.13 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições da presente licitação.

6.14 – A Fiscalização do Contrato decorrente desta licitação ficará ao encargo da Secretária Municipal correspondente.

**7 – INFORMAÇÕES:**

7.1 – Quaisquer informações serão prestadas na Secretaria da Administração, nesta Prefeitura Municipal, Rua Fabiano Ferretto, 200, no horário de expediente ou pelos fones (54) 3447-1313 ou 1300.

Vila Flores, 28 de abril de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE  
Prefeito Municipal

Visto:

\_\_\_\_\_  
Adv. Denise Arisi  
OAB/RS 63.385  
Assessora Jurídica.

**MINUTA DE CONTRATO**  
**- MATERIAL DE COPA E COZINHA -**

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE VILA FLORES**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sito à Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Vila Flores/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Antônio Brandalise, e

CONTRATADA:

**(NOME DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº XXXXXXXX, com sede em (endereço da empresa), representada por XXXXXXXXX

OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, para uso do CONTRATANTE, oriundo do processo de Licitação nº 081/2021, na modalidade Convite nº 016/2021, regido pela Lei 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

*I- PREÇO:* A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida no Convite, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujas condições integram o presente contrato, na entrega de material de copa e cozinha, conforme descrição, especificação e valores a seguir descritos:  
(...)

*II- FORMA DE PAGAMENTO:* O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com o devido aceite do Secretário Municipal.

*III – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:* O preço ajustado no Contrato poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de produtos, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, respeitando-se os limites previstos em Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA- ENTREGA DO OBJETO**

I – A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após cada solicitação, diretamente na sede da Secretaria Municipal de solicitante.

II – O transporte será efetuado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), até a respectiva Secretaria e/ou Prefeitura Municipal, devendo ser observado a higiene no transporte dos produtos, sendo que os mesmos deverão estar devidamente embalados, e a data de validade deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de cada entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato terá a duração até 31/12/2021, contados de sua firmação.

*Parágrafo Único:* Havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade consumida

pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas da presente avença correrão por conta dos elementos de despesa descritos na confirmação de dotação orçamentária do Pedido de Compras nº 081/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FATOS IMPEDITIVOS**

Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-los por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

*Parágrafo Único:* Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - QUALIDADE DOS ALIMENTOS**

Os alimentos deverão ser entregues conforme marca apresentada na proposta, sendo que os mesmos poderão ser recusados e devolvidos até obterem a especificação e a qualidade necessária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I- UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, sem direito ao ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão;

II- AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

IV- Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

*Parágrafo Primeiro:* A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, os casos do art. 78, inciso 1 a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

*Parágrafo Segundo:* O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que assista a contratada qualquer indenização, ressalvada aquela prevista no parágrafo único art. 59.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato estimado, para esses efeitos e os da cláusula anterior, no valor da quantidade total da proposta.

#### **CLÁUSULA NONA - CESSÃO E SUBSTABELECIMENTO DE DIREITOS**

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO**

O Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e Convite nº 016/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir litígios decorrentes da presente avença.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, após lido e achado conforme.

Vila Flores, xx de xxxxxxxx de 2021.

(Representante)  
(Empresa Contratada)

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE  
Município de Vila Flores

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_  
CPF:

02) \_\_\_\_\_  
CPF:

Visto:  
\_\_\_\_\_  
Adv. Denise Arisi  
OAB/RS 63.385  
Assessora Jurídica.